



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 48/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE A EMPRESA WE  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob. nº 26.935.474/0001-19, com sede a Rua Aureliano dos Santos, nº 49 - Japontã - Sergipe, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador Senhor **Welder Bezerra Nascimento**, portador do R.G. nº 3.460.771-4 - SSP/SE e CPF nº 059.419.155-60, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Pavimentação Granítica e Drenagem, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 48/2019 de 03 de Maio de 2019, decorrente da Tomada de Preço nº 02/2019 e a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, passa a vigorar com nova redação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir de 04 (Quatro) de Maio de 2020 (Dois mil e vinte) e término em 04 (Quatro) de Maio de 2021 (Dois mil e vinte e um), passando seu prazo final de 12 (Doze) meses para 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 35, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Saldo para conclusão da obra é de R\$ 135.937,09 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos) no que corresponde a 38 (trinta e oito) por cento.



Rubrica 1299  
18

**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

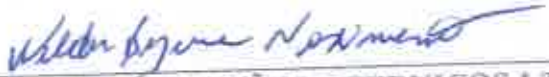
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) - 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE AQUIDABÃ  
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
WELDER BEZERRA NASCIMENTO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - Myllena Stefany Andrade Oliveira
- II - Suzana H. S. P. da Cruz